



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1274
27/02/89

Cópias para:
2) Ses. Vereadores;
5) Comissão de Jurisprudência e Redação.
** À BIESSA P/ PARECER*
12/02/89
12/02/89

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 / 89

Modifica o parágrafo 7º do Artigo 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA :

ARTIGO 1º - O parágrafo 7º do artigo 114, da Resolução nº 01 de 15 de agosto de 1.978, passa a ter a seguinte redação:

" § 7º - As inscrições do Vereador para falar no Expediente na fase de "Pronunciamentos Pessoais", somente serão permitidas intercaladas com inscrições de outros vereadores, em número igual ou superior a 5 (cinco). "

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 10 de fevereiro de 1.989.

Vereador JOSÉ MARIA DA SILVA.

jms/rms

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 - CEP 12400 - Pindamonhangaba - S P
Telefones: (0122) 42-2355 e 42-2786

X